



# DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, sexta-feira, 19 de junho de 1987

ANO XII — Nº 113

## SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR .....	1
GABINETE CIVIL .....	17
SECRETARIA DO GOVERNO.....	18
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	18
SECRETARIA DE FINANÇAS .....	19
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO .....	19
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF.....	19
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES .....	20

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

DECRETO Nº 10.446 DE 18 DE JUNHO DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.006385/87,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana o crédito suplementar no valor de Cz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

20004.10600212.054 — Execução das Atividades de Coleta de Lixo e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

000 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos ..... 4.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO  
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 10.447 DE 18 DE JUNHO DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.006386/87,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana o crédito suplementar no valor de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

20004.10600212.054 — Execução das Atividades de Coleta de Lixo e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

000 — 3120.00 — Material de Consumo ..... 6.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO  
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 10.448 DE 18 DE JUNHO DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 15.548.096,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e noventa e seis cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546, de 03 de dezembro de 1986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.000440/87,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cz\$ 15.548.096,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e noventa e seis cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

15001.10573161.069 — Financiamento a Programa de Habitação Popular.

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO**

a entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 8 às 12 e de 14 às 15 horas.

**ASSINATURAS**

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos separadamente na Seção de Distribuição no 3º andar, sala 313, do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal. Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

**EXPEDIENTE  
DIRETOR**

**ANTÔNIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:  
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar  
Composição e impressão nas oficinas do  
"Jornal de Brasília"

**TELEFONES:**

REDAÇÃO: Direto: 225-7808  
PABX: - 225-6830 - Ramal 312  
DISTRIBUIÇÃO: PABX: 225-6830 - Ramal 212  
OFICINAS - Direto - 226-4357.  
PABX: - 225-2515 - Ramal 171

**ASSINATURAS  
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual ..... Cz\$ 153,40  
Semestral ..... Cz\$ 76,70

**FUNCIONÁRIOS**

Anual ..... Cz\$ 89,00  
Semestral ..... Cz\$ 44,50

**Para remessa através da ECT:**

Anual ..... Cz\$ 233,40  
Semestral ..... Cz\$ 116,70

**MATÉRIA PAGA**

Página inteira ..... Cz\$ 1.341,37  
Por centímetro de coluna ..... Cz\$ 20,96

**NÚMERO AVULSO**

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

067 — 4313.00 — Contribuições a Fundos ..... 15.548.096,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986, proveniente de Encargos Gerais da União — Recursos sob Supervisão da SEPLAN/PR.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) e Cz\$ 5.548.096,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e noventa e seis cruzados), no 3º e 4º trimestres, respectivamente.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

**JOSÉ CARLOS MELLO  
MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO**

DECRETO N.º 10.449 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 877.500,00 (oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005885/87,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Comunicação Social o crédito suplementar no valor de Cz\$ 877.500,00 (oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

26001.03070232.136 - Planejamento e Coordenação das Atividades de Comunicação Social	
000 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	877.500,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**

**JOSÉ CARLOS MELLO**

**MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO**

DECRETO N.º 10.450 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546, de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 101.001218/87,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

18002.15814872.919 - Promoção da Ação Comunitária.	
057 - 3211.02 - Outras Despesas Correntes....	2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e o Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados) no 2º trimestre e duas parcelas iguais de Cz\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados) no 3º e 4º trimestre.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

~~JOSE CARLOS MELLO~~

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 10.451 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005905/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Governo o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

13001.03090212.112 - Manutenção das Funções de Assessoramento Superior

000 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.. 1.400.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 - Reserva de Contingência

000 - 9000.00 - Reserva de Contingência..... 1.400.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

~~JOSE CARLOS MELLO~~

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 10.452 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005926/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

24001.11070212.132 - Coordenação e Apoio a Indústria, Comércio e Turismo

000 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas... 1.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que segue:

39000.99999999.999 - Reserva de Contingência

000 - 9000.00 - Reserva de Contingência..... 1.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

~~JOSE CARLOS MELLO~~

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 10.453 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 12.376.221,00 (doze milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e um cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.002006/86,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cz\$ 12.376.221,00 (doze milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e um cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

19001.16915751.101 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal

097 - 4110.00 - Obras e Instalações..... 1.434.924,00  
098 - 4110.00 - Obras e Instalações..... 10.941.297,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme discriminação que se segue:

097 - Receita proveniente de Convênio celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Distrito Federal

SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício de 1986..... 1.067.148,00  
EXCESSO DE ARRECAÇÃO ..... 367.776,00

098 - Receita proveniente de Operação de Crédito, conforme contrato celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Governo do Distrito Federal..... 10.941.297,00

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 2.376.221,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e um cruzados) e Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados) no 2º e 3º trimestre respectivamente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 10.454 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 364.319.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões e trezentos e dezenove mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 054.001052/87,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cz\$ 364.319.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões e trezentos e dezenove mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

22003.06301772.060 - Policiamento Ostensivo e Fardado

009 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas... 4.063.164,00  
009 - 3112.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas... 254.352.661,00  
009 - 3112.02 - Despesas Variáveis..... 32.602.044,00  
009 - 3253.00 - Salário-Família..... 4.783.131,00  
22003.06301772.122 - Alimentação do Pessoal da Polícia Militar  
009 - 3112.02 - Despesas Variáveis..... 1.687.000,00  
22003.15824952.092 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Polícia Militar  
009 - 3251.00 - Inativos ..... 58.274.644,00  
009 - 3252.00 - Pensionistas..... 7.186.249,00  
009 - 3253.00 - Salário-Família..... 1.370.107,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União, conforme Decreto nº de

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados) e Cz\$ 304.319.000,00 (trezentos e quatro milhões e trezentos e dezenove mil cruzados) no 2º e 3º trimestre respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 10.455 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 062.000214/87,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

17003.13750212.095 - Execução das Atividades de Biologia Médica e Combate às Endemias  
090 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos... 1.790,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação em igual valor, da dotação orçamentária que se segue, da própria Unidade:

17003.13750212.095 - Execução das Atividades de Biologia Médica e Combate às Endemias

090 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 1.790,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS / ARAÚJO

DECRETO N.º 10.456 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005778/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cz\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

15001.03080212.035 - Administração e Controle Fazendário

000 - 3120.00 - Material de Consumo..... 603.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação total em igual valor, das dotações orçamentárias que se seguem da própria Unidade:

15001.03080211.149 - Aperfeiçoamento dos Sistemas de Arrecadação, Tributação e Administração Financeira

000 - 3120.00 - Material de Consumo..... 396.000,00

000 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 207.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.457 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 9.027.355,00 (nove milhões vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546, de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.009516/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cz\$ 9.027.355,00 (nove milhões, vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

22004.06301781.138 - Equipamento e Reequipamento das Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

063 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 9.027.355,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela receita proveniente de Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1.987  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.458 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 39.911.887,00 (trinta e nove milhões, novecentos e onze mil e oitocentos e oitenta e sete cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546, de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.009516/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cz\$ 39.911.887,00 (trinta e nove milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

22001.06301741.017 - Equipamento, Reequipamento, Instalações e Obras da Secretaria de Segurança Pública.

063 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 39.911.887,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela receita proveniente de Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 19.911.887,00 (dezenove milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e sete cruzados) e Cz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), no 2º e 3º trimestre respectivamente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1.987  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 10.459 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 11.813.991,00 (onze milhões oitocentos e treze mil e novecentos e noventa e um cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546, de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.009516/85,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cz\$ 11.813.991,00 (onze milhões oitocentos e treze mil e novecentos e noventa e um cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

22003.06301772.060 - Execução das Atividades de Policiamento Ostensivo e Fardado do Distrito Federal.

063 - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 11.813.991.00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela receita proveniente de Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1.987  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO Nº 10.460 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Altera o Orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com o art. 44, item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 10.046, de 31 de dezembro de 1986, e o que consta no Processo nº 00112.004.139/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

ANEXO DO DECRETO Nº 10.460 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 01.

02ª Alteração

49000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXERCÍCIO DE 1.987

(Em CZ\$ 1,00)

R E C E I T A			D E S P E S A				
CATEGORIA ECONÔMICA	-	FONTE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	297.097.000	FUNÇÃO	08 - EDUCAÇÃO E CULTURA		3.801.000
1700.00.00		TRANSFERÊNCIA CORRENTES	96.997.000	PROGRAMA	46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		3.801.000
1710.00.00		TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	96.997.000	SUBPROGRAMA	228 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS		3.801.000
1712.00.00		TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL	96.997.000				
1990.00.00		RECEITAS DIVERSAS	200.100.000	2.108 -	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO DE BRASÍLIA		3.801.000
2000.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	1.760.000	FUNÇÃO	10 - HABITAÇÃO E URBANISMO		295.056.000
2400.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.760.000	PROGRAMA	07 - ADMINISTRAÇÃO		295.056.000
2410.00.00		TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	1.760.000	SUBPROGRAMA	021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		295.056.000
2412.00.00		TRANSF. DO DISTRITO FEDERAL	1.760.000	2.050 -	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		295.056.000
T O T A L			298.857.000	T O T A L			298.857.000

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 02.

02ª Alteração

49000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXERCÍCIO DE 1.987

(Em CZ\$ 1,00)  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	F O N T E S D E R E C U R S O S					T O T A L
		G.D.F. FT-000	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF FT-022	CONVÊNIOS FT-023	-	-	
2.050	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	94.956.000	169.950.000	30.150.000	-	-	295.056.000
2.108	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO DE BRASÍLIA	3.801.000	-	-	-	-	3.801.000
T O T A L		98.757.000	169.950.000	30.150.000	-	-	298.857.000

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO Nº 03.

02ª Alteração

49000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
49001 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

EXERCÍCIO DE 1.987

(Em CZ\$ 1,00)  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	FT	V A L O R			
				DETALHADO	T O T A L		
2.108	MANUTENÇÃO DO PARQUE RECREATIVO E TURÍSTICO DE BRASÍLIA	3.1.1.1	00	2.018.000	3.801.000		
		3.1.1.3	00	920.000			
		3.1.2.0	00	242.000			
		3.1.3.2	00	618.000			
		3.1.9.2	00	3.000			
		2.050	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	3.1.1.1		00	76.719.000
		3.1.1.3	00	15.343.000			
		3.1.2.0	22	85.000.000			
		3.1.3.1	22	350.000			
		3.1.3.2	22	84.600.000			
		3.1.9.2	23	50.000			
		3.2.6.1	00	1.134.000			
		3.2.8.0	23	3.000.000			
		4.1.2.0	23	27.100.000			
		4.3.5.1	00	1.760.000			
--- PESSOAL E ENC. SOCIAIS ---		--- OUTRAS DESP. CORRENTES ---		--- DESPESAS DE CAPITAL ---		--- T O T A L ---	
95.000.000		174.997.000		28.860.000		298.857.000	

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.356.300.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões e trezentos mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 374.500.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 060.000785/87,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 050.001160/87,

## D E C R E T A:

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.356.300.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e seis milhões e trezentos mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cz\$ 374.500.000,00 (trezentos e setenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

17002.13754282.807	- Assistência Médico-Hospitalar-Regional de Sobradinho	
009 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais	77.000.000,00
17002.13754282.844	- Assistência Médico-Hospitalar-Regional de Brasília	
009 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais	675.000.000,00
17002.13754282.911	- Assistência Médico-Hospitalar-Regional da Ceilândia	
009 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais	183.000.000,00
17002.13754282.940	- Assistência Médico-Hospitalar-Regional de Brazlândia	
009 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais	31.000.000,00
17002.13754282.941	- Assistência Médico-Hospitalar-Regional de Planaltina	
009 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais	55.000.000,00
17002.13754282.942	- Assistência Médico-Hospitalar-Regional do Gama	
009 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais	143.000.000,00
17002.13754282.943	- Assistência Médico-Hospitalar-Regional de Taguatinga	
009 - 3211.01	- Pessoal e Encargos Sociais	192.300.000,00

22001.06301742.058	- Policiamento de Natureza Civil	
009 - 3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	275.000.000,00
009 - 3111.02	- Despesas Variáveis	2.400.000,00
009 - 3113.00	- Obrigações Patronais	1.600.000,00
009 - 3253.00	- Salário-Família	620.000,00
22001.15824952.114	- Encargos com Inativos e Pensionistas da Secretaria de Segurança Pública	
009 - 3251.00	- Inativos	88.000.000,00
009 - 3252.00	- Pensionistas	6.500.000,00
009 - 3253.00	- Salário-Família	380.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União, conforme Decreto nº de

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzados) e 254.500.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzados) no 2º e 3º trimestre, respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.463 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União, conforme Decreto nº de

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzados) e Cz\$ 1.146.300.000,00 (um bilhão, cento e quarenta e seis milhões e trezentos mil cruzados) no 2º e 3º trimestre, respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 66.539.960,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro,

JOSÉ APARECIDO

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

ceiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006325/87,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cz\$ 66.539.960,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

19001.16915751.101 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização no Distrito Federal

066 - 4110.00 - Obras e Instalações..... 66.539.960,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela receita proveniente de Operação de Crédito, celebrada entre o Banco Nacional de Habitação e o BRB-Banco de Brasília S.A., com a interveniência do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados) e Cz\$ 26.539.960,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta cruzados), no 3º e 4º trimestre respectivamente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 10.464 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 676.170,00 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e setenta e seis cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.003001/87,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Governador o crédito suplementar no valor de Cz\$ 676.170,00 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e setenta e seis cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

11001.03100592.131 - Apoio e Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente

080 - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos..... 676.170,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, itens I e II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme discriminação que se segue:

080 - Convênio nº 133/86 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Governo do Distrito Federal

SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício de 1986. 325.085,00  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... 351.085,00

Art. 3º - A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação procedendo-se, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 10.465 DE 18 DE JUNHO DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005893/87,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria do Trabalho o crédito suplementar no valor de Cz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

25001.14070212.133 - Planejamento, Coordenação e Execução da Política do Trabalho

000 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.. 800.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.466 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.002399/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria da Cultura o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

23001.08480212.137 - Administração, Planejamento, Execução e Controle do Sistema Cultural

000 - 3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas...	970.000,00
000 - 3111.02	- Despesas Variáveis com Pessoal Civil.....	30.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.467 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Finan

ceiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 094.002609/86,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana o crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

20004.10600212.054 - Execução das Atividades de coleta de Lixo e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

000 - 3132.00	- Outros Serviços e Encargos.....	2.184.000,00
---------------	-----------------------------------	--------------

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.468 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.238.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 138.000434/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Administração de Ceilândia o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.238.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

13010.03070212.017 - Administração Governamental em Ceilândia

000 - 3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	1.218.000,00
000 - 3253.00	- Salário-Família.....	20.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.469 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 53.200.000,00 (cinquenta e três milhões e duzentos mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.002421/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cz\$ 53.200.000,00 (cinquenta e três milhões e duzentos mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

14001.15824952.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas

000 - 3251.00	- Inativos .....	48.000.000,00
000 - 3252.00	- Pensionistas.....	3.200.000,00
000 - 3253.00	- Salário-Família.....	2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 - Reserva de Contingência

000 - 9000.00	- Reserva de Contingência.....	53.200.000,00
---------------	--------------------------------	---------------

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 2º trimestre de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.470 DE 18 DE JUNHO DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de

1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 136.000211/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante o crédito suplementar no valor de Cz\$..... 600.000,00 (seiscentos mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

13003.03070212.012 - Administração Governamental no Núcleo Bandeirante

J00 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 600.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.471 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 225.037.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões e trinta e sete mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 053.000480/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cz\$ 225.037.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões e trinta e sete mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

22004.06301782.061 - Serviços do Corpo de Bombeiros

009 - 3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	1.923.240,00
009 - 3112.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.	117.488.000,00
009 - 3112.02	- Despesas Variáveis .....	22.802.424,00
009 - 3113.00	- Obrigações Patronais .....	925.345,00
009 - 3253.00	- Salário-Família.....	620.991,00

22004.06301782.123 - Alimentação do Pessoal do Corpo de Bombeiros

009 - 3112.02	- Despesas Variáveis.....	420.000,00
---------------	---------------------------	------------

22004.15824952.062 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros

009 - 3251.00	- Inativos.....	71.894.552,00
---------------	-----------------	---------------

009 - 3252.00 - Pensionistas..... 8.280.000,00  
 009 - 3253.00 - Salário-Família..... 682.448,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União, conforme Decreto nº de

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 76.000.000,00 (seenta e seis milhões de cruzados) e Cz\$ 149.037.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e trinta e sete mil cruzados) no 2º e 3º trimestre respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
 99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DECRETO N.º 10.472 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.003239/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa V - Sobradinho o crédito suplementar no valor de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

13007.03070212.021 - Administração Governamental em Sobradinho  
 000 - 3111.02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil..... 40.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, em Pessoal e Encargos Sociais, na forma do quadro anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
 99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

ANEXO DO DECRETO Nº 10.472 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

ÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
13007	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	3.276.489	7.681.127	474.384	292.000	11.724.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.958.873	5.936.127	- 0 -	- 0 -	8.895.000
	- Outras Despesas Correntes	317.616	1.745.000	474.384	292.000	2.829.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -

DECRETO N.º 10.473 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 131.000719/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa II - Gama o crédito suplementar no valor de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

13004.03070212.014 - Administração Governamental no Gama  
 000 - 3111.02 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil..... 70.000,00  
 000 - 3253.00 - Salário-Família..... 70.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 2º e 3º trimestre, em Pessoal e Encargos Sociais, na forma do quadro anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
 99º da República e 28º de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO



ANEXO DO DECRETO Nº 10.473 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cz\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
13004	REGIÃO ADMINISTRATIVO II - GAMA	3.840.733	2.647.983	2.160.332	444.952	16.094.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	3.099.761	6.273.198	1.617.041	- 0 -	10.990.000
	- Outras Despesas Correntes	740.972	3.374.785	543.291	444.952	5.104.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -

DECRETO N.º 10.474 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.005213/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB o crédito suplementar no valor de Cz\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

20003.16885322.053	- Manutenção e Conservação dos Terminais Rodoviários do Plano Piloto	
000 - 3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas....	600.000,00
000 - 3113.00	- Obrigações Patronais.....	150.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 2º e 3º trimestre, em Pessoal e Encargos Sociais, na forma do quadro anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MÁRTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.481 DE 19 DE JUNHO DE 1987

Fixa novos preços unitários para os serviços convencionais de transporte público coletivo do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista o disposto no artigo 45, § 1º, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando as normas de revisão de planilhas de custo estabelecidas pelo Decreto nº 10.359, de 29 de abril de 1987;

considerando os aumentos dos preços dos insumos necessários à prestação dos serviços, ocorridos após a fixação dos preços unitários estabelecidos pelo Decreto nº 10.384, de 11 de maio de 1987;

considerando o reajuste salarial dos Rodoviários, de corrente da última negociação da Classe e do previsto no acionamento da escala móvel de salários, a partir de 1º de junho de 1987, em função da cláusula primeira, parágrafo segundo, do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo, firmado em 12 de maio de 1987 e dos dados econômicos disponíveis;

considerando, finalmente, os resultados dos estudos técnicos realizados pelo Departamento de Transportes Urbanos e a Resolução nº 275/87 do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os custos unitários de que trata o artigo 7º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986:

ESPECIFICAÇÃO	LINHAS INTERNAS (Cz\$/km)	LINHAS DE LIGAÇÃO (Cz\$/km)
OPERADORA		
Alvorada	22,68	-
Pioneira/Planeta	26,20	21,91
T C B	24,22	20,09
Viplan	24,08	20,12

Art. 2º - A remuneração dos serviços de transporte público de que tratam os artigos 2º, § 1º, e 3º do Decreto nº 9.268, de 13 de fevereiro de 1986, será feita com base nos valores estabelecidos no artigo anterior, a partir do dia 1º de junho de 1987.

Art. 3º - Permanecem inalterados os valores dos preços de passagem em vigor, fixados pelo Decreto nº 10.360, de 29 de abril de 1987.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987  
99ª da República e 28ª de Brasília

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

JOSE ROBERTO ARRUDA



ANEXO DO DECRETO Nº 10.474 DE 18 DE JUNHO DE 1987.

DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cz\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
20003	ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB	2.954.583	1.988.205	947.246	- 0 -	10.990.032
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.422.954	5.635.046	- 0 -	- 0 -	8.058.000
	- Outras Despesas Correntes	531.627	1.405.127	947.246	- 0 -	2.884.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	48.032	- 0 -	- 0 -	48.032

DECRETO N.º 10.482 DE 19 DE junho DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 112.001791/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras-Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 19002.08462282.908 - Manutenção do Parque Recreativo e Turístico de Brasília
- 000 - 3212.01 - Pessoal e Encargos Sociais... 300.000,00
- 19002.10070212.850 - Execução de Obras e Serviços de Urbanização
- 000 - 3212.01 - Pessoal e Encargos Sociais.. 27.200.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.483 DE 19 DE junho DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.461.700.000,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e um milhões e setecentos mil cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006507/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.461.700.000,00 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e um milhões e setecentos mil cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 16002.08070212.838 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Fundação Educacional
- 009 - 3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais..... 416.000.000,00
- 16002.08421882.839 - Coordenação e Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
- 009 - 3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais..... 690.000.000,00
- 16002.08431882.840 - Coordenação e Manutenção do Ensino de Segundo Grau
- 009 - 3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais..... 355.700.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de Transferências da União, tendo em vista o Decreto nº de

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará as Cotas Trimestrais de Despesa, sendo Cz\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzados) e Cz\$ 861.700.000,00 (oitocentos e sessenta e um milhões e setecentos mil cruzados) no 2º e 3º trimestre, respectivamente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.484 DE 19 DE junho DE 1987

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006147/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria da Cultura - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

- 23002.08070212.841 - Execução das Atividades de Administração do Sistema Cultural
- 000 - 3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais..... 2.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei

nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 2º e 3º trimestre, em Pessoal e Encargos Sociais, na forma do quadro anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cz\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
23002	SECRETARIA DA CULTURA - ENTIDADES SUPERVISADAS	13.146.000	35.867.874	2.450.000	495.000	51.958.874
	- Pessoal e Encargos Sociais	7.720.000	23.080.000	- 0 -	- 0 -	30.800.000
	- Outras Despesas Correntes	5.426.000	12.442.874	2.450.000	495.000	20.813.874
	- Despesas de Capital	- 0 -	345.000	- 0 -	0 -	345.000

DECRETO N.º 10.485 DE 19 DE junho DE 19 87

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil cruzados), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 050.001390/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil cruzados) na seguinte dotação orçamentária:

22002.16915732.863 - Coordenação das Atividades de Pessoal, Orçamento, Contabilidade e Serviços Gerais do DETRAN/DF

000 - 3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais... 1.700.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987  
99º da República e 28º de Brasília

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.486 DE 19 DE junho DE 19 87

Abre crédito suplementar no valor de Cz\$ 17.733,314,00 (dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e quatorze cruzados), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.546 de 03 de dezembro de 1.986, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006633/87,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana o crédito suplementar no valor de Cz\$ 17.733.314,00 (dezessete milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e quatorze cruzados) nas seguintes dotações orçamentárias:

20004.10600212.054 - Execução das Atividades de Coleta de Lixo e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

000 - 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.... 10.353.704,00  
000 - 3111.02 - Despesas Variáveis..... 1.496.172,00  
000 - 3113.00 - Obrigações Patronais..... 5.883.438,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superávit Financeiro do exercício de 1986.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987.  
99º da República e 28º de Brasília.

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.487 DE 19 DE junho DE 19 87

Altera valores das Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1987.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1.960, e tendo em vista o que consta nos processos nºs. 030.006509/87, 030.006511/87, 030.006393/87, 030.006508/87, 030.005856/87, 031.000546/87, 030.006391/87, 060.000860/87, 030.006405/87, 030.006392/87, 073.002698/87, 030.006390/87,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas na forma dos quadros anexos, as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1.987, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, Procuradoria Geral, Região Administrativa IV - Brazlândia, Região Administração VI - Planaltina, Administração do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento, Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Secretaria de Finanças, Instituto de Saúde do Distrito Federal,

Secretaria de Serviços Sociais, Secretaria de Serviços Sociais - Entidades Supervisionadas, Secretaria de Agricultura e Produção - Entidades Supervisionadas e Departamento de Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAÚJO

DECRETO N.º 10.488 DE 19 DE junho DE 1987

Altera valores das Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1987, da Unidade Orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1.960 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006632/87,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas na forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1987, nos valores fixados na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAÚJO



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cx\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
11003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFEF	5.451.364	11.685.636	4.166.000	657.000	21.960.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	3.517.411	5.657.589	2.050.000	48.000	11.273.000
	- Outras Despesas Correntes	1.933.953	6.028.047	2.116.000	609.000	10.687.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
12001	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	17.735.806	20.219.059	9.364.545	306.590	57.626.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	11.882.455	23.550.000	9.099.545	- 0 -	44.532.000
	- Outras Despesas Correntes	5.853.351	6.169.059	265.000	305.590	12.593.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	500.000	- 0 -	1.000	501.000
13006	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA	1.574.112	3.960.307	768.578	220.000	6.523.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.429.422	2.800.000	518.578	- 0 -	4.748.000
	- Outras Despesas Correntes	144.693	1.160.307	250.000	220.000	1.775.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
13008	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA	2.331.274	6.352.795	1.099.534	226.000	10.009.603
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.828.246	3.206.874	94.880	- 0 -	5.130.000
	- Outras Despesas Correntes	503.028	2.878.318	1.004.654	226.000	4.612.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	267.603	- 0 -	- 0 -	267.603
13009	ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	2.955.721	7.884.279	820.000	231.000	11.891.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.477.773	5.267.227	- 0 -	- 0 -	7.745.000
	- Outras Despesas Correntes	477.948	2.617.052	820.000	231.000	4.146.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
14002	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4.571.346	11.407.879	4.477.738	157.488	20.614.451
	- Pessoal e Encargos Sociais	3.352.486	6.707.514	3.512.000	- 0 -	13.572.000
	- Outras Despesas Correntes	1.218.860	4.700.365	965.738	156.488	7.041.451
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	1.000	1.000
15001	SECRETARIA DE FINANÇAS	152.062.110	512.013.608	219.999.637	35.927.080	920.002.435
	- Pessoal e Encargos Sociais	32.947.363	60.000.000	10.052.637	- 0 -	103.000.000
	- Outras Despesas Correntes	67.557.716	74.053.000	49.947.000	7.754.420	199.312.136
	- Despesas de Capital	51.557.031	377.960.608	160.000.000	28.172.660	617.690.295
17003	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	8.546.175	24.000.000	7.935.586	- 0 -	40.481.761
	- Pessoal e Encargos Sociais	7.708.850	16.500.000	479.412	- 0 -	24.698.262
	- Outras Despesas Correntes	834.117	4.001.790	2.762.255	- 0 -	7.598.162
	- Despesas de Capital	3.208	3.498.210	4.693.919	- 0 -	8.195.337
18001	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	2.656.199	6.295.000	1.251.939	54.862	10.258.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	2.468.061	5.280.000	1.151.939	- 0 -	8.900.000
	- Outras Despesas Correntes	188.138	1.015.000	100.000	54.862	1.358.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
18002	SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	43.259.064	115.127.728	20.241.600	550.000	179.178.392
	FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	30.960.000	87.354.040	14.977.600	- 0 -	133.291.640
	- Pessoal e Encargos Sociais	10.380.000	26.525.771	5.264.000	550.000	42.719.771
	- Outras Despesas Correntes	1.919.064	1.247.917	- 0 -	- 0 -	3.166.981
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	27.741.400	63.666.500	4.704.000	477.500	96.589.400
	FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL	21.120.000	49.524.000	1.001.000	- 0 -	71.645.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	4.471.400	14.034.500	3.703.000	469.500	22.678.400
	- Outras Despesas Correntes	2.150.000	108.000	- 0 -	8.000	2.266.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -
24002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	10.501.959	16.814.840	1.132.000	13.000	28.461.839
	- Pessoal e Encargos Sociais	3.080.157	5.495.848	802.000	- 0 -	9.378.000
	- Outras Despesas Correntes	7.421.847	11.318.992	330.000	13.000	19.083.839
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -



DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DO GOVERNO COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cx\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
20001	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	111.218.333	161.781.864	25.821.205	2.541.098	301.362.500
	- Pessoal e Encargos Sociais	6.267.503	11.300.000	2.252.497	- 0 -	19.820.000
	- Outras Despesas Correntes	44.281.694	103.836.000	14.672.708	2.536.098	165.326.500
	- Despesas de Capital	60.669.136	46.645.864	8.896.000	5.000	116.216.000

DECRETO N.º 10.489 DE 19 DE junho DE 1987

Altera valores das Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1987, da Unidade Orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1.960 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006651/87,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas na forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1987, nos valores fixados na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAÚJO

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO GOVERNO

## COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cx\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
17001	SECRETARIA DE SAÚDE	16.608.938	21.117.434	20.807.464	249.379	58.783.215
	- Pessoal e Encargos Sociais	14.552.536	20.565.000	13.503.464	- 0 -	48.621.000
	- Outras Despesas Correntes	2.056.402	552.434	7.304.000	249.379	10.162.215
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -

DECRETO N.º 10.490 DE 19 DE junho DE 19 87

Altera valores das Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1987, da Unidade Orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1.960 e tendo em vista o que consta no processo nº 030.006709/87,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alteradas na forma do quadro anexo, as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1987, nos valores fixados na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de junho de 1987.  
99ª da República e 28ª de Brasília.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS MELLO

MARCO AURELIO MARTINS ARAUJO

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO GOVERNO

## COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE Cx\$ 1,00				TOTAL
		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
16001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7.440.588	16.725.428	6.987.984	184.000	31.338.000
	- Pessoal e Encargos Sociais	6.993.016	16.000.000	6.686.984	- 0 -	29.640.000
	- Outras Despesas Correntes	487.572	725.428	301.000	184.000	1.698.000
	- Despesas de Capital	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -	- 0 -

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, EXPEDICTO QUINTAS da Função de Confiança de Chefe de Gabinete, Código LT-DAS-101.4, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a partir de 15 de junho de 1987.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

Secretaria de Viação  
e Obras

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1987

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, Inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Artigo 12, item "h" e Parágrafo 2º, do Decreto nº 3.077, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Reconduzir o Procurador HUMBERTO GOMES DE BARROS, para exercer o mandato de membro do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, na qualidade de representante da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 19 de junho de 1987

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

CARLOS MAGALHAES DA SILVEIRA

## DESPACHOS

PROCESSO N.º: 060.001.099/85

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
FHDF

ASSUNTO: Admissão de Pessoal para o Centro de Saúde do Paranoá

DESPACHO: Nos termos do parecer do Senhor Secretário de Administração e obedecidas as normas legais e regulamentares, autorizo o preenchimento dos 44 empregos solicitados

Brasília, 10 de junho de 1987

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

PROCESSO N.º: 012.00072/86

INTERESSADO: IMAGEM CONGRESSOS S.A.

ASSUNTO: Realização da IV Feira de Vinhos no Centro-Oeste

DESPACHO: Autorizo, nos termos do parecer do Senhor Consultor Jurídico e obedecidas as normas legais e regulamentares.

Em 18.06.87

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
Governador do Distrito Federal

## GABINETE CIVIL

ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Conceder gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor BE-NEVAL LEITE, matrícula nº 1.510-5, Agente de Portaria, Código TP-602.C, Referência NM-18, do Quadro de Pessoal do DF, lotado na Divisão de Administração Geral - Portaria do Palácio, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

## PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

## RESOLVE:

Designar VALMIRA VIEIRA MECENAS, matrícula nº 84.512-4, para exercer a função de confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.3, do Programa Especial do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF, nº 112, de 18 de junho de 1987)

## PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a" do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

## RESOLVE:

Designar MILTON DA COSTA ARAÚJO FILHO, para exercer a função de confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, da Coordenação do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

## PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que é atribuída pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466 de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

Conceder gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor FRANCISCO ROBÉRIO CUNHA DE MESQUITA, matrícula nº 19.616-9, lotado na Divisão de Administração Geral do Gabinete Civil-DAG, pelo encargo de Oficial de Gabinete.

GUY AFFONSO DE ALMEIDA GONÇALVES

## SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE-SATÉLITE  
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

## ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1987

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a" da Portaria nº 03/83-SEC, de 13 de janeiro de 1983,

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 08.06.87, MARIALBA CARDOSO VASCONCELOS, Datilógrafa, matrícula 26.689-2, Código LT-SA 402.A, Referência NM 09, da função de Secretário Administrativo, Código DAI-112.3, do Gabinete do administrador, da Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Núcleo Bandeirante, 08 de junho de 1987

RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JUNHO DE 1987

O ADMINISTRADOR DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria nº 03/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

## RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 08.06.87, DEUSDEDITH GERANDES GOMES JUNIOR, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula 25.618.8, Código LT-NM-806.C, Referência NM-16, da função de Assistente do Serviço de Administração da Feira Permanente, Código DAI-112.3, do Serviço de Administração da Feira Permanente, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Núcleo Bandeirante, 08 de junho de 1987

RAIMUNDO DA SILVA DE AQUINO

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

## PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.396/86,

## RESOLVE:

TORNAR, sem efeito, a Portaria de 17 de dezembro de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 245, de 24 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a BENJAMIM DE SOUZA MIRANDA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-1001, nível 03, matrícula nº 03.786-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WALTER JOSÉ DE MOURA

## ATOS DO CHEFE DO GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo nº 00030.006216/87.

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, NILVO DOS REIS CALÇADO, do emprego de Motorista Oficial, Código LT-TP-601.A, Referência NM-07, matrícula nº 26.772-4, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 1987.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

## ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE JUNHO DE 1987

O CHEFE DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 86/84-SEA, de 11 de outubro de 1984, e o que consta do Processo nº 00030.005809/87.

## RESOLVE:

Dispensar, a pedido, ANISIO RIBEIRO FILHO, do emprego de Agente de Serviços de Engenharia, Código LT-NM-808.D, Referência NM-23, matrícula nº 24.968-8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

# SECRETARIA DE FINANÇAS

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 21/87, DE 12 DE JUNHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º, do Decreto nº 4.906, de 16 de novembro de 1979,

### RESOLVE:

1. Fixar os encargos incidentes sobre os financiamentos realizados com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE, para aplicação no território do Distrito Federal, em 50% (cinquenta por cento) dos percentuais estabelecidos para os rendimentos das cadernetas de poupança. Nos demais casos, os encargos serão os fixados para os fundos e repasses administrados pelo Banco Central do Brasil, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e Caixa Econômica Federal.

2. Sobre os recursos repassados, o BRB — Banco de Brasília S/A, recolherá ao Distrito Federal, mensalmente, encargos da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) dos rendimentos creditados às cadernetas de poupança sobre os recursos não aplicados;

b) 50% (cinquenta por cento) dos encargos pactuados com os mutuários, sobre as parcelas efetivamente aplicadas, a serem recolhidos no mês dos respectivos vencimentos.

3. Os encargos sobre os financiamentos do Programa de Crédito para Micro-Unidades de Produção — PROMICRO-UP serão de 5% (cinco por cento) ao mês.

4. Esta Portaria entrará em vigor em 1º de julho do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de junho de 1987

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO

PROCESSO Nº: 030-006.042/87

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DF.

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo e nos termos do artigo 87 do Decreto nº 10.046, de 31.12.86, RECONHEÇO a dívida aqui referida, no valor de Cz\$ 778.437,54 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete cruzados e cinquenta e quatro centavos), em favor de ATAHUALPA S. DA SILVA e outros, correndo a despesa à conta dos seguintes elementos, do orçamento desta Secretaria:

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores .....	773.685,20
3.2.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores .....	4.752,34

Publique-se e encaminhe-se o presente ao Departamento da Despesa para os fins pertinentes.

Brasília, 12 de junho de 1987

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO  
Secretário de Finanças

PROCESSO Nº: 030-008.817/86

INTERESSADO: NOVACAP

Tendo em vista os elementos constantes do presente processo e nos termos do artigo 87 do Decreto nº 10.046, de 31.12.86, RECONHEÇO a dívida aqui referida, no valor de Cz\$ 12.480,44 (doze mil, quatrocentos e oitenta cruzados e quarenta e quatro centavos), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, correndo a despesa à conta do elemento 3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente ao Departamento da Despesa para os fins pertinentes.

Brasília, 12 de junho de 1987

MARCO AURÉLIO MARTINS ARAÚJO  
Secretário de Finanças

# SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1987

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento às proposições aprovadas nas últimas negociações havidas com a Associação dos Servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal — FZDF.

### RESOLVE:

Instituir Comissão Tripartite, integrada por representantes do Governo do Distrito Federal, Fundação Zoobotânica do Distrito Federal — FZDF e da Associação acima referida, com o objetivo de analisar as questões administrativas e sociais constantes da pauta de reivindicações, objeto da assembleia geral de 30.03.87, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos, cujos resultados deverão ser submetidos a exame e aprovação da Comissão de Negociação Salarial:

1. Governo do Distrito Federal

— ISAC BATISTA LEITÃO — Assessor da Coordenação do Sistema de Orçamento — SEG;

— JOSÉ VITAL BOSSLER — Assessor da Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa — SEG;

2. Fundação Zoobotânica do Distrito Federal

MARCELO XAVIER — Chefe de Gabinete da FZDF.

— DARLAN PIRES MILFORT — Advogado

3. Associação dos Servidores da FZDF.

— FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO PEREIRA FERRAZ

— JOÃO PEREIRA DASILVA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 1987

LEONE TEIXEIRA DE VASCONCELOS

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

## ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 145 DE 19 DE JUNHO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**considerando** que o artigo 1º do Decreto-lei nº 2.302, de 21.11.86, prevê o reajuste automático (gatilho) dos salários, vencimentos, soldos, pensões, proventos de aposentadoria e remunerações dos servidores públicos, pela variação acumulada do IPC, toda vez que tal acumulação atingir 20% (vinte por cento), no curso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da última data-base ocorrida após 28 de fevereiro de 1986;

**considerando** o entendimento contido no Parecer SR nº 22, da Consultoria Geral da República, publicado no DOU de 16.03.87, no sentido de que a norma do Decreto-lei nº 2.302, de 1986 é de aplicação automática, prescindindo, por isso, de nova lei ou Decreto-lei para lhe dar eficácia, sendo bastante, tão-somente, a edição de portaria que instrumentalize o reajuste;

**considerando** que este Tribunal já adotou o procedimento de reajuste automático ex vi da Portaria nº 83, de 17.03.87, publicada no DODF de 18.03.87, da Portaria nº 118, de 29.04.87, publicada no DODF de 04.05.87 e da Portaria nº 127, de 20.05.87, publicada no DODF de 21.05.87;

considerando que a variação acumulada do IPC no mês de maio somada ao residual do mês de abril do ano em curso, ultrapassa o percentual de 20% (vinte por cento), fixado para proceder-se ao reajuste automático;

considerando que o Decreto-lei nº 2.335, de 12.06.87, publicado no DOU de 13.06.87, republicado no DOU de 16.06.87, assegura por expressa disposição do seu art. 8º, § 3º, alínea "b", para o mês de junho os reajustes automáticos disciplinados pelo Decreto-lei nº 2.302, de 21.11.86;

considerando, finalmente, que os servidores civis da União, dos territórios e das autarquias federais tiveram os valores dos seus vencimentos, salários, proventos, gratificações, representação mensal, salário-família estatutário e das funções de assessoramento superior (FAS), considerados reajustados em 20% (vinte por cento), através da Portaria nº 1233, de 16 de junho de 1987, publicada no DOU de 17.06.87, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República.

**RESOLVE:**

Art. 1º — Os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público, bem como os vencimentos, salários, proventos, gratificações, salário-família estatutário dos servidores dos Serviços Auxiliares, bem assim os valores das pensões pagas pelo Tribunal, vigentes em 1º de junho de 1987, são considerados reajustados em 20% (vinte por cento), a partir da mesma data, com base no artigo 1º do Decreto-lei nº 2.302, de 21.11.86, combinado com o art. 8º, § 3º, "b", do Decreto-lei nº 2.335, de 12.06.87.

Art. 2º — Em decorrência do reajuste de que trata o artigo anterior os novos valores são os constantes nos Anexos I, II, III e IV, desta Portaria.

Brasília-DF, 19 de junho de 1987

**JOEL FERREIRA DA SILVA**  
Presidente

**ANEXO I**

MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E DO RESPECTIVO MINISTÉRIO PÚBLICO

	RETRIBUIÇÃO BÁSICA A PARTIR DE 19.06.87			TOTAL (Cz\$)
	VENCIMENTO (Cz\$)	REPRESENTAÇÃO MENSAL (%)	(Cz\$)	
Conselheiro	27.848,23	115	32.025,46	59.873,69
Auditor	26.210,08	110	28.831,08	55.041,16
Procurador-Geral	21.193,96	120	25.432,75	46.626,71
Procurador	14.106,54	110	15.517,19	29.623,73

**ANEXO II**

CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR		CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO A PARTIR DE 19.06.87 (Cz\$)	REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO A PARTIR DE 19.06.87 (Cz\$)
NS 01	4.491,54	NM 03	2.077,06
NS 02	4.831,42	NM 04	2.138,40
NS 03	5.072,56	NM 05	2.203,84
NS 04	5.325,44	NM 06	2.272,80
NS 05	5.592,81	NM 07	2.331,28
NS 06	5.870,66	NM 08	2.397,93
NS 07	6.164,94	NM 09	2.468,10
NS 08	6.472,62	NM 10	2.533,54
NS 09	6.722,38	NM 11	2.600,20
NS 10	7.058,05	NM 12	2.667,99
NS 11	7.328,41	NM 13	2.741,65
NS 12	7.696,81	NM 14	2.816,47
NS 13	7.989,49	NM 15	2.894,78
NS 14	8.389,04	NM 16	2.997,50
NS 15	8.759,95	NM 17	3.097,12
NS 16	9.146,04	NM 18	3.214,47
NS 17	9.548,18	NM 19	3.338,18
NS 18	10.024,84	NM 20	3.482,86
		NM 21	3.654,84
		NM 22	3.834,82
		NM 23	4.024,47
		NM 24	4.225,40
		NM 25	4.434,33

NS 19	10.526,25	NM 26	4.652,89
NS 20	11.053,68	NM 27	4.884,36
NS 21	11.605,26	NM 28	5.125,46
NS 22	12.186,74	NM 29	5.377,80
NS 23	12.794,62	NM 30	5.644,59
NS 24	13.434,02	NM 31	5.922,64
NS 25	14.106,54	NM 32	6.371,06

**ANEXO III**

GRUPOS: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES E  
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

NÍVEL	DIREÇÃO ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS		
	A PARTIR DE 19.06.87		
	VENCIMENTO OU SALÁRIO (Cz\$)	REPRESENTAÇÃO MENSAL (%) (Cz\$)	REMUNERAÇÃO MENSAL (Cz\$)
DAS - 1	11.656,12	60 6.993,67	18.649,79
DAS - 2	13.775,58	75 10.331,68	24.107,26
DAS - 3	15.365,37	85 13.060,56	28.425,93
DAS - 4	18.014,65	90 16.213,18	34.227,83
DAS - 5	19.074,26	95 18.120,54	37.194,80

NÍVEL	DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI	
	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO A PARTIR DE 19.06.87 (Cz\$)	CORRELAÇÃO
DAI - 3	2.679,43	Categoria de
DAI - 2	2.035,54	Nível
DAI - 1	1.607,23	Superior
DAI - 3	1.607,23	Categoria de
DAI - 2	1.393,05	Nível
DAI - 1	1.071,14	Médio

**ANEXO IV**

TABELA DE ENCARGOS DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE  
A PARTIR DE 19 DE JUNHO DE 1987

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO		
	VALOR ANTERIOR (Cz\$)	REAJUSTE	VALOR ATUAL (Cz\$)
AJUDANTE I	1.300,69		1.560,82
AJUDANTE II	845,42		1.014,50
AJUDANTE III	780,38	20%	936,45
GARÇOM	1.036,11		1.243,33
PLANTONISTA NOTURNO	650,32		780,38
ATENDENTE	1.036,11		1.243,33

**EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES**

**AVISO**

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO**

DOCUMENTOS ROUBADOS — O DEPARTAMENTO DE REVENDA DE MATERIAL AGROPECUÁRIO-DERMA/FZDF, COMUNICA PARA OS

4.2 — Na área de politraumatizados

16 (dezesesseis) vagas.

#### 5 — LOCAL QUE DEVERÁ SER DES ENVOLVIDO O CURSO:

##### 5.1 — Área de Terapia Intensiva:

HBDF, HRAN, HRAS, sendo que cada Unidade receberá 03 (três) candidatos para Intensivistas Pediátricos e 03 (três) para Intensivistas Clínicos.

##### 5.2 — Área de Politraumatizados: — HBDF

#### 6 — DURAÇÃO DO CURSO:

##### 6.1 — Área de Terapia Intensiva:

06 (seis) meses  
INÍCIO — 13.07.87

##### 6.2 — Área de Politraumatizados:

03 (três) meses  
INÍCIO — 13.07.87

#### 7 — PROGRAMAÇÃO BÁSICA DO CURSO:

##### 7.1 — Área de Terapia Intensiva:

###### 7.1.1 — Atividades Práticas

7.1.1.1 — Atendimento à pacientes internados na UTI.

7.1.1.2 — Realização de Exames de Laboratório próprios da UTI.

7.1.1.3 — Monitorização em CTI: Sinais Vitais, Balanço Hidroeletrolítico, e Ácido Básico, Hemodinâmica à Beira do Leito.

7.1.1.4 — Dissecção Venosa, Punção Subcláve, Diálise Peritonial, Drenagem Torácica, Manuseio de Respiradores.

###### 7.1.2 — Programação Teórica

7.1.2.1 — Clube de Revista: Semanal

7.1.2.2 — Revisão de Óbitos: Semanal

7.1.2.3 — Anátomos Clínicos: Mensal

7.1.2.4 — Grupos de Estudos sobre os Temas de UTI

— Centro de Tratamento Intensivo:  
Organização e Funcionamento.

— Ressuscitação Cardio-Cerebral

— Diagnóstico tratamento da Insuficiência Respiratória Aguda — Respiradores Mecânicos.

— Diagnósticos e tratamento das disritmias cardíacas.

— Insuficiência cardíaca Refratária.

— Tratamento de Edema Pulmonar.

— Tratamento dos Estados de choque.

— Tratamento dos Desequilíbrios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos.

— Tratamento dos Distúrbios Endócrinos-Metabólicos Agudos:

— Infecções bacterianas graves.

— Síndromes Hemorrágicas: diagnóstico e tratamento.

— Hemorragia Digestiva.

— Insuficiências Coronarianas Agudas.

— Intoxicações agudas e envenenamentos.

— Comas Neurológicas.

— Alimentação parenteral prolongada.

— Embolia Pulmonar.

— Pós Operatório de Cirurgia Cardiovascular.

— Infecção hospitalar.

##### 7.2 — Na Área de Politraumatizados

###### 7.2.1 — Atividades Práticas

7.2.1.1 — Admissão e avaliação geral dos pacientes.

7.2.1.2 — Evolução Clínica, Exame Físico, discussão dos casos internados, prescrição médica, pedidos de parecer à áreas de apoio.

7.2.1.3 — Participação nos eventos cirúrgicos.

###### 7.2.2 — Atividades Teóricas

7.2.2.1 — Aulas semanais com duração de 02 (duas) horas, desenvolvendo os seguintes temas:

— Setor de Politraumatizados — Organização e Funcionamento.

— Ressuscitação Cardio-Pulmonar e Cerebral.

— Estados de choque (ênfase ao choque hipovolêmico e neurogênico)

— Traumatismo crânio-encefálico.  
Hipertensão intracraniana

— Insuficiência Respiratória Aguda.  
Ventilação Mecânica.

— Avaliação Radiológica do Tórax.

— Traumatismo Torácico.

— Traumatismo Abdominal.

— Fraturas Múltiplas.

— Traumatismo buco-maxilo-facial.

— Traumatismo oftálmico.

— Traumatismo em Otorrinolaringologia.

— Controle hidro-eletrolítico.

— Traumatismo Cardio-Vascular.

— Traumatismo Raque Medular.

— Infecção Hospitalar.

#### 8 — SOBRE A PROVA DE SELEÇÃO:

##### 8.1 — Para a Área de Politraumatizados:

— Haverá uma prova escrita objetiva de múltipla escolha com 50 questões de peso 02 (dois) para cada questão, versando sobre conhecimentos médicos dentro das especialidades básicas. O Candidato deverá obter o mínimo de 60 (sessenta) pontos para aprovação.

##### 8.2 — Para a Área de Terapia Intensiva

— Haverá uma prova escrita objetiva de múltipla escolha com 50 questões de peso 02 (dois) para cada questão, versando sobre conhecimentos específicos para os candidatos com formação básica em pediatria e outra prova versando sobre conhecimentos médicos gerais para os candidatos com formação básica em outras especialidades afins.

FINS DE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE FORAM ROUBADOS DO INTERIOR DA UNIDADE DE REVENDA DE SOBRADINHO, 05 (CINCO) BLOCOS DE NOTAS FISCAIS, SÉRIE B-1, NUMERADAS DE 501 A 750 — BRASÍLIA/DF.

MARCELO XAVIER  
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL  
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 23 de junho de 1987 (terça-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes das pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

**PARA PROSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:**

RV: 23/87  
RECORRENTE: Luiza Timóteo de Oliveira Sousa  
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
RELATOR: Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro  
REPRESENTANTE DA FAZEDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

RV: 28/87  
RECORRENTE: João da Cruz Dias  
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras  
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior  
REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Adhemar Teixeira da Costa

Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal

Em, 16 de junho de 1987

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS  
Assistente

**SECRETARIA DO GOVERNO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

**AVISO**

**REF. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS**

Nº TP-001/87-CL-RA-V

Chamamos a atenção dos interessados para PRORROGAÇÃO da Tomada de Preços nº TP Nº 001/87-CL-RA-V, em referência, por razões Administrativas, conforme se segue:

TP	OBJETO	DATA PREVISTA	PRORROGAÇÃO
001/87	Execução sob regime de empreitada por preços unitários para execução de implantação de 17.400m <sup>2</sup> de passeios nas Faixas Verdes das Quadras 05, 12 e 17, na Cidade Satélite de Sobradinho - DF.	26/06/87 09:00 horas	03/07/87 09:00 horas

**ALTERAÇÃO:** No capítulo II — Da Habilitação — item 2.2 — onde se lê: Grupo 3 Subgrupo 3.4 — Categorias A, B, e C, leia-se: Grupo 3 subgrupo 3.4 — Categorias, A, B, C ou D.

Maiores informações poderá ser obtida na Divisão de Obras, na Sede da Administração Regional de Sobradinho-DF.

Sobradinho-DF, 18 de junho de 1987

JOSÉ AHYRTON DA SILVA  
Administrador Regional

(Dias 19, 22 e 23)

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
FUNDAÇÃO ZOEBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
JARDIM ZOOLOGICO — SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS  
AVISO Nº 01/87**

O Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, "AVISA" que se encontram apreendidos no Depósito, em frente ao DERMA — FZDF — Velhacap, situada à margem esquerda da estrada que dá acesso à Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, animais das espécies: Equina e Bovina, sendo 02 (dois) cavalos, 01 (uma) égua e 01 (um) bovino, com diferentes marcas que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação, deste, mediante prova de identidade que poderá ser testemunhal.

Expirado o prazo, os animais serão considerados abandonados e proposto ao Chefe do Jardim Zoológico a sua utilização ou alienação, conforme o art. 13º do Capítulo II deste Serviço.

Brasília-DF, 10 de junho de 1987

GERALDO BERNARDES SALES  
Chefe do Serviço de Apreensão de Animais

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CEDRHUS  
DIVISÃO DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 003/87**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que estarão abertas as inscrições para seleção de médicos para o curso Teórico-Prático nas áreas de Terapia Intensiva e Politraumatizados.

**1 — INSCRIÇÕES:**

- 1.1 — Período de 22 à 26.06.87.
- 1.2 — Horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00
- 1.3 — Local: Hospital de Base do Distrito Federal  
Secretaria da UTI

**2 — DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- 2.1 — Xerox da Carteira de Identidade
- 2.2 — Curriculum Vitae
- 2.3 — Comprovação das exigências dos subitens 3.1 e 3.2 do presente Edital.
- 2.4 — Procuração legal quando não for o próprio candidato a se inscrever.

**3 — REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 3.1 — Na área de Terapia Intensiva
  - Ter concluído 02 (dois) anos de Residência Médica em Áreas Básicas ou em Especialidades afins de acordo com estágios referidos na Resolução nº 04/83 da CNRM, (Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Cardio-Vascular, Cirurgia Pediátrica, Neurocirurgia, Pneumologia).

**3.2 — Na área de Politraumatizados**

- Ter 02 (dois) anos de formado e experiência comprovada em área cirúrgica.

**4 — NÚMERO DE VAGAS:**

- 4.1 — Na área de Terapia Intensiva
  - 18 (dezoito) vagas divididas em 09 (nove) para Intensivistas Pediatras e 09 (nove) para Intensivistas Clínicos.

O candidato deverá obter o mínimo de 60 (sessenta) pontos para aprovação.

8.3 — As provas serão realizadas no dia 30.06.87 às 08:00 h. — no Edifício CEDRHUS — Av. W-3 Norte Q. 501.

8.4 — O resultado da prova será afixado no quadro do corredor CEDRHUS no dia 02.07.87 às 08:00 h. da manhã.

#### 9 — REGRAS DISCIPLINARES:

9.1 — Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munidos do cartão de inscrição e de um documento oficial de identidade.

9.2 — Após início da prova não será permitida a entrada de qualquer candidato.

9.3 — Será excluído do concurso o candidato que:

9.3.1 — For colhido em flagrante comunicação com qualquer candidato ou pessoas estranhas ao concurso, por qualquer meio de comunicação, fizer uso de material de consulta não permitida, ou que se portar descortemente, com a Banca Examinadora, a Diretora da DS/CEDRHUS, o Coordenador da Seleção, os Supervisores, Fiscais ou com Autoridades presentes.

9.3.2 — Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, inexatos ou adulterados.

9.3.3 — Não comparecer a prova de seleção.

#### 10 — SOBRE O RECURSO:

10.1 — A partir da divulgação do resultado da prova dia 02.07.87 até o dia 03.07.87 às 17:30 h. o candidato que não concordar com o mesmo poderá entrar com recurso uma única vez, dirigido à Diretora da Divisão de Seleção, fundamentado as questões objeto de revisão de modo preciso sob pena de liminar indeferimento. Será permitido recurso, somente quanto à validade das questões e recontagem dos pontos.

10.2 — No recurso o candidato não poderá assinar ou registrar seu nome, devendo constar somente o número de sua inscrição, sob pena de liminar indeferimento.

10.3 — Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pela Diretora da Divisão de Seleção do CEDRHUS.

10.4 — É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do recurso interposto dado a conhecer no dia 08.07.87 às 14:00 h. na Seção de Aplicação de Provas da Divisão de Seleção.

#### 11 — SOBRE A NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 — A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente.

11.2 — Havendo empate será adotado o seguinte critério:

##### 11.2.1 — Para o Concurso Interno

Terá melhor classificação o candidato que trabalha há mais tempo na FHDF. Persistindo o empate terá prioridade o candidato com mais tempo de experiência, se ainda assim persistir empatado terá prioridade o candidato mais idoso.

##### 11.2.2 — Para o Concurso Público

Terá melhor classificação o candidato com mais tempo de experiência, persistindo o empate terá prioridade o candidato mais idoso.

11.2.3 — O resultado final será divulgado nos quadros do CEDRHUS no dia 10.07.87.

#### 12. DAS CONDIÇÕES DO CURSO:

12.1 — A avaliação do curso será feita pelos preceptores de cada Unidade.

12.2 — O grupo de candidatos selecionados será distribuído nos turnos matutino, vespertino, e plantões complementares de fins de semana perfazendo um total de 18 (dezoito) horas semanais.

12.3 — Será fornecido certificado, no final do curso, somente aos candidatos que cumprirem no mínimo 90% da carga horária.

12.4 — Será concedida uma bolsa, não reajustável, no valor de Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

#### 13 — DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 — Não poderão se inscrever para o concurso médicos que tenham demanda judicial contra a FHDF.

13.2 — Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Brasília, 18 de junho de 1987

LAÉRCIO MOREIRA VALENÇA  
Secretário de Saúde  
Presidente da FHDF

SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL Nº 06/87-DRT-DpR-SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA/DpR/SEF, tendo em vista o disposto no art. 246, III, da Lei nº 4.191 de 24.12.62, torna público a lavratura do seguinte AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO — AIA.

AIA	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ARTIGOS INFRINGIDOS	VALOR CTS
17412	07088619-1	COMERCIAL ITAMARATI DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.	Art. 82, J, do RICH aprovado pelo Decreto nº 4992/77 com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto 8889 de 17/3/85, combinado com o art. nº 240 § 2º da Lei 4.191 de 24/12/62.	Cz\$ 156.714,92

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 247, III, da Lei nº 4.191/62, a, no prazo de 20 dias, contados do 30º dia da publicação deste EDITAL, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou, querendo, apresentar defesa nos termos do art. 252, da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga-DF, 07 de maio de 1987

ALANO JACOBINA AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE PENITENCIÁRIO

AVISO Nº 058/87-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Edital nº 105/86-IDR, publicado no DODF nº 128, de 09.07.86, convoca os candidatos regularmente matriculados e frequentes no Curso de Formação Policial Profissional, para a Prova de Verificação de Aprendizagem, relativa à Etapa II, Fase II, do Concurso Público para Agente Penitenciário, a realizar-se no dia 20.06.87, às 14h 30min, na sede da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal, Centro Administrativo, Projeção "L" — Taguatinga-DF, conforme a seguinte discriminação:

TURMA

A

B

DISCIPLINA

Armamento e Tiro

Defesa Pessoal

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munidos do Cartão de Inscrição e de um documento oficial de identidade.

Brasília, 18 de junho de 1987

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

**BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS GERAIS**

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**  
**EDITAL N° 87/011**  
**(EM RESUMO)**

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação fará realizar no dia 07 de julho de 1987, às 16:00 horas na Sala de Licitações do Departamento de Serviços Gerais, situada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16° andar, Tomada de Preços para confecção de formulários contínuos.

Maiores esclarecimentos poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Gerais — endereço acima, onde também poderá ser adquirida cópia do inteiro teor deste Edital das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Brasília-DF, 22 de junho de 1987

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA**

**EDITAL N° 120/87-IDR**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Edital n° 095/86-IDR, publicado no DODF n° 108, de 11 de junho de 1986, torna pública a exclusão do candidato ADEMAR JÚLIO DE SANTANA, inscrição n° 0176-7, do Concurso Público para Agente de Polícia, por ter sido DENEGADA A SEGURANÇA, e tornada INSUBSISTENTE A LIMINAR concedida, nos autos do Mandado de Segurança n° 19.897, conforme v. sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Brasília, 17 de junho de 1987

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS**

**EDITAL N° 122/87-IDR**

**1ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos concursados, abaixo relacionados, para comparecer à sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, no Setor de Garagens Oficiais — Área Especial n° 01, munidos dos documentos indicados nos Editais dos respectivos Concursos, das 8h30min às 11h, no período de 22 a 26.06.87, para tratar de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer ao IDR, no período acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do emprego, passará para o final da lista dos aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda e última convocação, se ocorrer, dentro do prazo de validade do Concurso.

Nº DE ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CONCURSO
01	João Roberto Machado Rodrigues	189	Agente de Trânsito
02	José Benício de Sousa	199	Agente de Trânsito
03	Anardino José Cânciao	209	Agente de Trânsito
04	Marcia da Costa Ferreira	219	Agente de Trânsito
05	Rômulo Reis Almeida	229	Agente de Trânsito
06	Pedro Lopes de Carvalho	239	Agente de Trânsito

07	Ricardo Pereira de Araújo	249	Agente de Trânsito
08	Thales Iran de Freitas Albuquerque	259	Agente de Trânsito
09	Irineu Taizo Myva	269	Agente de Trânsito
10	Gladstone Coelho Taglialegra	279	Agente de Trânsito
11	Marcelo de Oliveira Ramalho	289	Agente de Trânsito
12	Lázaro Donizete Limiro	299	Agente de Trânsito
13	Reinaldo Pereira Passos	309	Agente de Trânsito
14	Paulo Roberto Ribeiro dos Santos	319	Agente de Trânsito
15	Ailton Barbosa Cruz	329	Agente de Trânsito
16	Wadar Rodrigues Lemes	339	Agente de Trânsito
17	Waldison Alves Martins	349	Agente de Trânsito
18	Carlos Augusto Rodrigues de Mello	359	Agente de Trânsito
19	Waldeju Gomes da Luz	369	Agente de Trânsito
20	Sérgio Bemfica da Silva	379	Agente de Trânsito
21	Joaquim Janduy Gallindo Lira	389	Agente de Trânsito
22	Huludson Araújo da Silva	399	Agente de Trânsito
23	Luzia Maria Borges e Silva	409	Agente de Trânsito
24	Shirley Aparecida Silveira Machado	419	Agente de Trânsito
25	Evangilvaldo Lopes Cursino	429	Agente de Trânsito
26	Rodney Riquelme da Cunha	439	Agente de Trânsito
27	João Rodrigues Farias	449	Agente de Trânsito
28	Odilon Antonio da Silva Júnior	459	Agente de Trânsito
29	Jefferson Teixeira Maciel	469	Agente de Trânsito
30	Hailton da Silva Cunha	479	Agente de Trânsito
31	Pedro Paulo Ferreira Alves	489	Agente de Trânsito
32	Marcos Aurélio Sthal	499	Agente de Trânsito
33	Soeli Falkini Vilas Boas Colombo	509	Agente de Trânsito
34	Francimário Bezerra Lourenço	519	Agente de Trânsito
35	Valdemar Pereira de Souza	529	Agente de Trânsito
36	Amado Pio Alves Moreira	539	Agente de Trânsito
37	Carlos Romero Martins	549	Agente de Trânsito
38	José Ivanildo Vieira de Lima	559	Agente de Trânsito
39	Roberto Kioschi Fukuoka	569	Agente de Trânsito
40	Linaldo de Albuquerque Martins	579	Agente de Trânsito
41	Rosilene Aquino Leal	129	Biólogo
42	Francisca da Costa e Silva	2489	Aux. Op. de Serv. Diversos Conserv. e Limpeza
43	Maria de Fátima	2499	Aux. Op. de Serv. Diversos Conserv. e Limpeza
44	Agostinho Leonardo de Oliveira	2509	Aux. Op. de Serv. Diversos Conserv. e Limpeza
45	Maria de Fátima e Silva	2519	Aux. Op. de Serv. Diversos Conserv. e Limpeza
46	José Antonio Andrade Campos	2529	Aux. Op. de Serv. Diversos Conserv. e Limpeza
47	Ruth da Silva	4309	Ag. de Portaria
48	Orestes Corrêa Sales	19	Ag. de Turismo Opção Inglês
49	Paulo César da Silva Alencar	29	Ag. de Turismo Opção Inglês
50	Fernando de Almeida Martins	39	Ag. de Turismo Opção Inglês
51	Acrísio Magno Gomes Pires	19	Ag. de Turismo Opção Francês
52	Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	29	Ag. de Turismo Opção Francês
53	José Carlos da Silva Corrêa	19	Ag. de Turismo Opção Espanhol
54	Ana Rita Arriaga Muxfeldt	29	Ag. de Turismo Opção Espanhol

Brasília, 18 de junho de 1987

JÚNIA DE OLIVEIRA FERREIRA GONTIJO CÉSAR  
Superintendente